



MPV 595

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR

DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA

PARTIDO

PSB

UF

SP

PÁGINA

01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º, da Medida Provisória nº 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

§ 1º

§ 2º Findo o prazo dos contratos, os bens vinculados à concessão ou ao arrendamento reverterão ao patrimônio da União, devendo a arrendatária ser indenizada integralmente pelas benfeitorias e pelo fundo de comércio.”

§ 3º Findo o prazo dos contratos, a arrendatária terá a opção de converter-se a terminal de uso privado dentro do porto organizado, com a transferência do domínio útil do imóvel da União a seu favor, sem ônus.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A opção de que as instalações portuárias localizadas nos portos organizados, ao final do prazo de arrendamento, converterem-se em terminal de uso privado acaba com qualquer tipo de assimetria entre esses terminais e os terminais de uso privado. Além disso, beneficia os usuários evitando possíveis gargalos logísticos com o fim dos arrendamentos dos atuais terminais de uso público além de estimular uma concorrência positiva entre os portos.

DATA

___/___/___

Dep. Márcio França

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012, às 18:19

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129